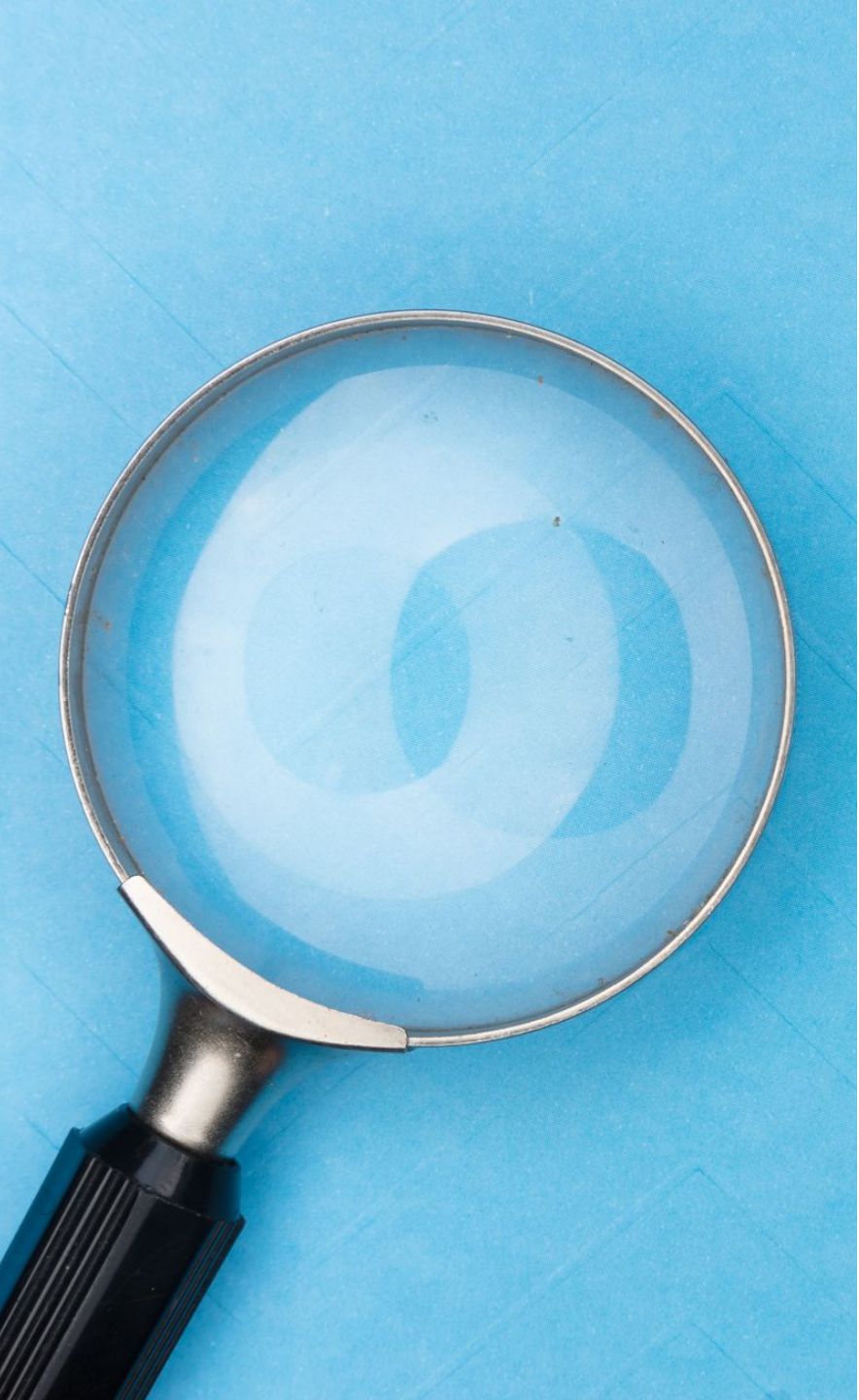


PROGRAMA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE DA JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO - TRFMED

Coparticipação



Conteúdo deste informativo

- 
- 1 O que é coparticipação?
 - 2 Por que a coparticipação existe no TRFMED?
 - 3 Como funciona a coparticipação do TRFMED?
 - 4 Etapas do processamento da coparticipação
 - 5 Fontes de informação

O que é coparticipação?

Prezado(a) beneficiário(a),

Esta cartilha visa elucidar os **principais tópicos acerca do tema da coparticipação** no TRFMED, explicando seu propósito e funcionamento no âmbito do Programa.

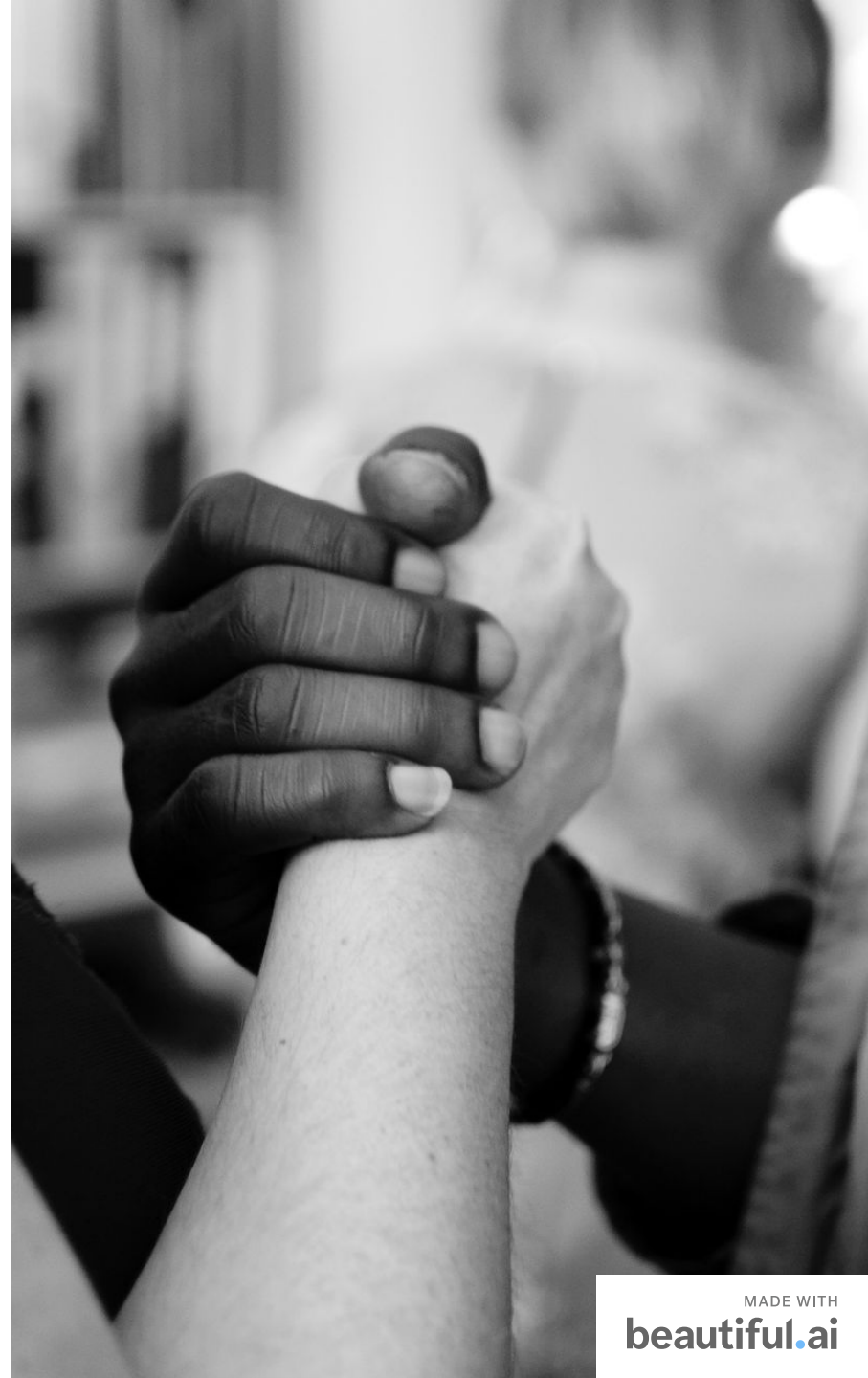
A **coparticipação** é o valor pago pelo beneficiário do plano à operadora pela realização de um procedimento ou evento em saúde dentre os elegíveis para esse tipo de cobrança. Trata-se de um fator moderador de uso.

É importante saber que **não haverá cobranças além de limites já estabelecidos e em situações específicas**. As regras do TRFMED foram elaboradas com muito cuidado para garantir que a coparticipação não acarrete um custo desproporcional para o beneficiário.

Lembre-se: o controle e a fiscalização dos serviços prestados para o TRFMED por parte de operadoras e prestadores de serviço de saúde também dependem da sua participação e colaboração.

Atenciosamente e sempre à disposição,

Equipe TRFMED



Por que a coparticipação existe no TRFMED?



Conforme explicou Reinaldo Scheibe, presidente da Associação Brasileira de Planos de Saúde:

“Os modelos de coparticipação ajudam a criar uma consciência no cidadão, que passa a ser o protagonista da gestão de sua própria saúde e se torna um fiscal dos serviços prestados. A ideia não é, de forma alguma, restringir o acesso à saúde, mas sim ampliar, à medida que se combatem as más práticas e os custos desnecessários, o que certamente trará resultados positivos para o próprio beneficiário, podendo significar menores reajustes em mensalidades futuras.”

Como funciona a coparticipação?

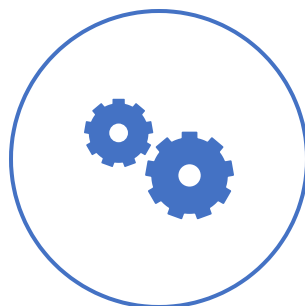
A coparticipação, cabível apenas para o plano “Nacional”, é regida da seguinte maneira:

NÃO haverá cobrança de coparticipação sobre internações, tratamentos seriados, exames de alta complexidade e exames periódicos/preventivos



Consultas

20% com teto de R\$ 40,00 por consulta



Exames e procedimentos

20% com teto de R\$ 10,00 por procedimento
(excetuados os procedimentos de alta complexidade e os exames periódicos e preventivos listados pelo NAS, isentos de coparticipação)



Urgência/emergência

5% com teto de R\$ 40,00 por evento

Observe que os percentuais de cobrança são limitados a tetos absolutos e possuem várias exceções. Além disso, a coparticipação será consignada, mediante desconto na folha de pagamento do beneficiário titular, em parcelas mensais e sucessivas não superiores a 10% (dez por cento) de sua remuneração, deduzidos o imposto de renda retido na fonte e a contribuição para o Plano de Seguridade Social.

Etapas do processamento da coparticipação

- 1 A operadora / prestadora de serviço envia os demonstrativos de cobrança para o TRFMED**
Esse envio, segundo contrato, pode conter procedimentos/atendimentos realizados em até 180 dias contados da data da ocorrência.
- 2 A auditoria do TRFMED faz a avaliação das cobranças para garantir que estão em conformidade com o que foi contratado e envia para manifestação da operadora / prestadora**
A auditoria tem um prazo de até 30 dias para realizar a avaliação
- 3 A operadora / prestadora pode, se julgar pertinente, recorrer de eventuais glosas (cobranças apontadas como indevidas pela auditoria)**
A operadora / prestadora de serviço tem o prazo de até 60 dias para impetrar os recursos, que podem ser acatados ou não pela auditoria do TRFMED
- 4 Finalizado tal trâmite, o TRFMED lança os valores definitivos para cobrança, quando acontecerá o desconto da coparticipação**
Pode levar mais de 270 dias

Em até quanto tempo serei cobrado pela coparticipação de consulta/exame/procedimento realizado?

Conforme explicado ao lado, a depender da data do envio do demonstrativo, **pode ser que a coparticipação só seja cobrada muitos meses após a ocorrência do evento.**

Poderei recorrer de uma cobrança que não reconheço?

Sim! No caso de alguma cobrança indevida, o beneficiário poderá solicitar o estorno do desconto. Consulte nosso Portal e atendimento para entender como proceder em tais casos.

Fontes de informação

Importante: para acompanhamento das cobranças por folha de pagamento, consulte o extrato de utilização do TRFMED no SARH Web

Atos normativos

Regulamento do Programa

Instrução Normativa nº
05/2020





Continua com dúvidas?
Acesse nosso portal ou
entre em contato
conosco!

Equipe TRFMED



<https://trfmed.trf5.jus.br/>